# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 75/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16255/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1446990 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA |
| **JURISDICIONADO** | : DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIM |
| **CARGO DO JURISDICIONADO** | : GESTORA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2013 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013 |
| **OBJETO** | : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA. |
| **CONTRATADA** | : PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA |
| **VALOR INICIAL** | : R$ 49.278,00 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : JUÍZO SINGULAR |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à 3ª Fase da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2013, que originou o Contrato Administrativo nº 144/2013 (f. 6-12), firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia - MS**, CNPJ/MS nº 14.540-893/0001-72, representado pela Gestora, Srª. Débora Queiroz de Oliveira Marim, CPF/MF nº 956.584.831-15, como contratante, e de outro lado a empresa **Premier Hytech Computadores Ltda**, CNPJ/MF nº 11.067.966/0001-62, representada pelo Sr. Alexandre de Azevedo Cerenza, CPF/MF nº 694.085.721-49, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de material permanente de informática, destinado ao projeto saúde na escola e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Pública, no valor de R$ 49.278,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais), com prazo de vigência de 10/9/2013 a 10/9/2014.

A Decisão Singular nº 6309/2015, proferida no Processo TC- 16252/2013, publicada no DOE-TCE/MS nº 1233 de 01/12/2015, julgou regular e legal o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2013.

Posteriormente a Decisão Singular nº 2311/2016, publicada no DOE/TCE/MS nº 1301/2016 de 6/4/2016, julgou regular e legal a formalização do Contrato Administrativo nº 144/2013.

Após retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 22777/2016 (f. 110-113) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 144/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.6 DR.JAC - 21029/2016 (f. 114-115) opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira do contrato nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 144/2013 que está devidamente comprovada através das notas de empenho, anulações de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

| RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO | |
|---|---|
| Valor Contratual Inicial | R$ 49.278,00 |
| Decréscimo | R$ 21.323,00 |
| Valor Empenhado | R$ 27.955,00 |
| Ordens de Pagamento | R$ 27.955,00 |
| Notas Fiscais | R$ 27.955,00 |

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º e 10, II, artigo 120, III, artigo 122, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 144/2013, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia - MS**, CNPJ/MS nº 14.540-893/0001-72, representado pela Gestora, Srª. Débora Queiroz de Oliveira Marim, CPF/MF nº 956.584.831-15, como contratante, e de outro lado a empresa **Premier Hytech Computadores Ltda**, CNPJ/MF nº 11.067.966/0001-62, representada pelo Sr. Alexandre de Azevedo Cerenza, CPF/MF nº 694.085.721-49, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela **quitação** à responsável, Srª. Débora Queiroz de Oliveira Marim, CPF/MF nº 956.584.831-15, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pela **intimação** dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 – Pelo **arquivamento** dos autos, nos termos do artigo 173, V, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 1º de fevereiro de 2017.

**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES**

**Relator**